



NOTA TÉCNICA nº 07/2026 DIAF/SAS/SES/SC

Assunto: Orientações acerca da disponibilização do medicamento **abatacepte** no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e atualização de documentos do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da **Artrite Reumatoide** e da **Artrite Reumatoide Juvenil**.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVIII - Título IV - Trata das regras de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no âmbito do SUS;

Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V - Capítulos II e III - Trata do Financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE nº 33, de 19 de janeiro de 2026, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Reumatoide;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE nº 34, de 19 de janeiro de 2026, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Idiopática Juvenil;

Considerando a Nota Técnica nº 4/2026-COGEKO/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS que orienta acerca da disponibilização do medicamento abatacepte no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 30, de 26 de dezembro de 2025 que inclui e altera atributos de procedimentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS.

Informamos:

O medicamento abatacepte na apresentação de solução injetável de 125 mg/mL e pó para solução injetável de 250 mg está alocado no Grupo 1A do CEAF, ou seja, a aquisição é centralizada pelo Ministério da Saúde (MS) e a responsabilidade pelo

DIAF/GETAF/GEAAF



armazenamento, distribuição é das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

A apresentação de **125 mg/mL**, administrada por via subcutânea, está preconizada apenas no PCDT de **Artrite Reumatoide (AR)**. Já a apresentação de abatacepte **250 mg**, administrada por via intravenosa, atualmente contempla as linhas de cuidado de **AR e Artrite Idiopática Juvenil (AIJ)**.

Desde novembro de 2020, a Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CGCEAF/DAF/SCTIE/MS) tem enfrentado dificuldades quanto à aquisição do abatacepte 250 mg e 125 mg/mL, à indisponibilidade do medicamento no mercado nacional e global, ocasionada por descontinuação temporária protocolada pela empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Contudo, nas últimas tratativas com a empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica LTDA (BMS) o Ministério da Saúde (MS) **conseguiu adquirir o medicamento abatacepte 250 mg** para o atendimento da Rede de Atenção à Saúde, **em quantidades restritas**. Ressalta-se que a referida empresa é a única detentora do registro do medicamento no Brasil e que, nos trâmites da licitação, ofertou um quantitativo menor do que o solicitado, podendo não garantir o abastecimento regular e o atendimento integral dos pacientes contemplados nos PCDT vigentes.

Diante deste cenário, a CGCEAF/DAF/SCTIE/MS reuniu-se com a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR), a fim de definir critérios de priorização para uso do medicamento abatacepte em pacientes considerados clinicamente mais vulneráveis sem outras opções terapêuticas para a utilização desse recurso, a exemplo de crianças e adolescentes com AIJ.

Desta forma, em janeiro de 2026 foram promovidas atualizações nos PCDT de AR e AIJ. No que se refere ao medicamento abatacepte, as alterações contemplam: **(i) inclusão de critérios específicos para o início do tratamento do abatacepte 250 mg no manejo da AIJ; e (ii) a exclusão do medicamento abatacepte 250 mg para a população adulta no PCDT de AR.**

Quanto ao medicamento abatacepte 125 mg preconizado somente no PCDT de AR, informa-se que a CGCEAF/DAF/SCTIE/MS está em tratativas junto à empresa BMS para a definição dos quantitativos a serem disponibilizados, visto que o referido medicamento ainda se mantém em descontinuação temporária junto à Anvisa.

Diante do exposto orientamos:

- O medicamento **abatacepte 250 mg** encontra-se disponível para a solicitação no sistema Sismedex para o tratamento da AIJ em conformidade com os novos critérios de inclusão estabelecidos no PCDT;

DIAF/GETAF/GAAAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- O medicamento **abatacepte 125 mg** permanece com **situação inativa** no sistema SISMEDEX até que seja definido junto à empresa BMS os quantitativos a serem disponibilizados;
- O Resumo e Formulário Médico referentes às patologias de AR e AIJ foram revisados e atualizados, em conformidade com os novos parâmetros do PCDT;
- Considerando tratar-se de descontinuação temporária, a presente recomendação poderá ser objeto de revisão futura, estando sujeita a alteração conforme a regularização do fornecimento do medicamento abatacepte pelo Ministério da Saúde;
- A lista de checagem para conferência do cadastro deste PCDT está atualizado no SISMEDEX, orientamos a utilização das informações para a finalização da solicitação;
- Os Resumos dos PCDTs e demais documentos relacionados ao CEAF estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde: www.saude.sc.gov.br → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários **OU** www.saude.sc.gov.br → Serviços → DIAF → Componente Especializado - CEAF → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários.

As Unidades de Assistência Farmacêutica terão **prazo de 30 dias** a partir da divulgação desta Nota Técnica para adaptação às modificações dos documentos técnicos.

Florianópolis, 06 de abril de 2026.

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

Lia Quaresma Coimbra
Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

Maiele da Silva Boller
Gerente Administrativa da Assistência
Farmacêutica
(assinado digitalmente)

DIAF/GETAF/GEAAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4DN2Y12N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIELE DA SILVA BOLLER (CPF: 043.XXX.929-XX) em 06/04/2026 às 15:43:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:50 e válido até 13/07/2118 - 14:36:50.

(Assinatura do sistema)



MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI (CPF: 642.XXX.309-XX) em 06/04/2026 às 16:04:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.

(Assinatura do sistema)



LIA QUARESMA COIMBRA (CPF: 851.XXX.989-XX) em 06/04/2026 às 18:20:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:30 e válido até 13/07/2118 - 14:32:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAwMDkzODJfOTQ3MI8yMDI2XzRETjJZMTJO> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00009382/2026** e o código **4DN2Y12N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.